

PROCESSOS ON-LINE	DATAS	PROTOCOLOS	DATAS	
N.º 2229/18	22/08/18	N.º 16.108.090-0	07/10/19	Ren. Ens. Fund – Anos Iniciais
N.º 2357/19	04/09/18	N.º 16.108.139-6	07/10/19	Ren. Ed. Infantil

PARECER CEE/CEIF n.º 100/21

APROVADO EM 16/03/21.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NOVA AMOREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARILÂNDIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

RELATORAS: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação da autorização. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental – Anos Iniciais: de 01/01/18 a 31/12/22. Educação Infantil: de 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14 – CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 471/20, de 13/10/20 – DPGE/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação (NRE) de Apucarana, de interesse da Escola Municipal Nova Amoreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PROCESSOS ON-LINE: N.º 2229/18 e outro

Esta Escola localiza-se na Rua Prefeito Manoel Olegário de Proença, 340, Bairro Raio da Aurora, município de Marilândia do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 3921/20, de 08/10/20, com base no Parecer n.º 2017/20 –CEF/SEED, com vigência até 27/10/30.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

– Ensino Fundamental (anos iniciais):

a) autorização de funcionamento: n.º 2523/09, de 29/07/09;
b) renovação de autorização: n.º 3173/15, de 07/10/15, com vigência até 31/12/17.

– Educação Infantil:

a) autorização de funcionamento: n.º 421/05, de 26/01/05;
b) renovação de autorização: n.º 3183/15, de 07/10/15, com vigência até 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 86/20, de 21/09/20 do NRE de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 30/09/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelo Parecer n.º 2036/20, de 09/10/20, declarou-se favorável à renovação da autorização de funcionamento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 32 e 34 da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, e dispõe:

(...)

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

(...)

PROCESSOS ON-LINE: N.º 2229/18 e outro

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 30/09/20 ratificou a informação contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e autorização para funcionamento da Educação Infantil.

III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal Nova Amoreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental – município de Marilândia do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22;

b) à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, Escola Municipal Nova Amoreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental – município de Marilândia do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

PROCESSOS ON-LINE: N.º 2229/18 e outro

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF